



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE POÇÃO
CASA MALAQUIAS VIEIRA

CONTRATO Nº 11/2023

Câmara Municipal de Vereadores
Instrumento Publicado em 02/01/23
S. Balasfia

Contrato de serviços técnicos profissionais especializados de assessoria e consultoria nas áreas contábil, financeira e de gestão fiscal, utilizando os instrumentos e procedimentos necessários ao atendimento às normas brasileiras de contabilidade aplicada ao setor público (NBCASP), que entre si celebram a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE POÇÃO** e a empresa **GS CARVALHO CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA.**, na forma abaixo:

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE POÇÃO**, com sede na Rua Monsenhor Estanislau, nº 122, Centro, Poção - PE, inscrita no CNPJ sob o nº 11.463.346/0001-42, neste ato representada por seu Presidente, o Exmo. Sr. **CAIQUE ALBERTO DE OLIVEIRA GERÔNIMO**, brasileiro, casado, inscrito no RG sob nº 9.015.000 – SDS/PE e no CPF nº 106.861.454-45, residente e domiciliado no Sítio Cafundó, nº 200, Zona Rural, Poção - PE, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **GS CARVALHO CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA**, inscrita no CNPJ de nº 40.075.455/0001-90, com sede na Avenida Manoel Quintino, nº 22, Centro, São Joaquim do Monte – PE, CEP: 55.670-000, representada por **GESIANE DA SILVA CARVALHO**, portadora da cédula de identidade RG nº 4.860.776 SSP/PE e CPF nº 944.273.054-15, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado o presente instrumento contratual, mediante as seguintes cláusulas e condições que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Contratação de empresa para prestar serviços técnicos profissionais especializados de assessoria e consultoria nas áreas contábil, financeira e de gestão fiscal, utilizando os instrumentos e procedimentos necessários ao atendimento às Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (NBCASP), para atender as demandas da **Câmara Municipal de Vereadores de Poção**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para realização deste processo são oriundos da Dotação Orçamentária:

Unidade Gestora: 116002 - Câmara Municipal de Vereadores de Poção
Órgão Orçamentário: 1000 - Poder Legislativo
Unidade Orçamentária: 1001 - Poder Legislativo
Função: 1 - Legislativa
Subfunção: 31 - Ação Legislativa
Programa: 101 - Gestão Administrativa do Poder Legislativo
Ação: 2.5 - Contratação de Consultorias e Assessorias Técnicas e Jurídicas
Elemento: 3.3.90.35 – Serviços de Consultoria
Fonte de recurso: 101 – MSC – 1.501.000 – Recursos Próprios

1



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE POÇÃO CASA MALAQUIAS VIEIRA

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

O Valor Global da prestação do serviço ora contratado é R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), dividido em 03 (três) parcelas mensais de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA DO VALOR CONTRATADO

O valor pactuado no presente contrato encontra-se em consonância com o preço de mercado, tendo sido realizadas pesquisas prévias no site do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (<https://sistemas.tce.pe.gov.br/tomeconta/TelaInicial!principal>), considerando como critério de pesquisa o exercício financeiro de 2022, bem como municípios de porte semelhante e mesmo coeficiente de FPM, servindo como base para precificação os valores praticados nas cidades de Barra de Guabiraba, Calçado, Carnaubeira da Penha e Casinhas.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO

O presente Contrato terá a vigência de 03 (três) meses, a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o art. 57, II da Lei 8666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A Ordem de Serviço será formulada por escrito, pelo setor responsável solicitante.

Subcláusula Primeira: Nos preços contratados encontram-se incluídas todas as despesas decorrentes de fretes, seguros, taxas, impostos e encargos sociais que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o custo do objeto ora contratado.

Subcláusula Segunda: A execução do objeto ora contratado deverá ser efetuada com estrita observância do estabelecido no texto da Inexigibilidade e seus respectivos anexos, obedecendo-se às exigências contidas em suas especificações, bem como estar de acordo com a legislação pertinente ao objeto ora contratado.

Subcláusula Terceira: O(s) servidor(es) ou comissão designada pela autoridade competente para a FISCALIZAÇÃO da execução do objeto, deverá(ão) acompanhar e verificar a execução do objeto e contratado.

Subcláusula Quarta: A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da elaboração do mesmo.

CLÁUSULA SÉTIMA – PAGAMENTO

O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias e, após apresentação das faturas devidamente atestadas, no setor competente.

Subcláusula Primeira – A fatura discriminativa deverá ser encaminhada do setor competente a partir do 1º dia útil do mês subsequente à execução dos serviços, para visto e atesto do setor competente, prorrogando-se o prazo de pagamento, sem ônus ou acréscimos, na mesma proporção de eventual atraso ocorrido no encaminhamento da fatura.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE POÇÃO CASA MALAQUIAS VIEIRA

Subcláusula Segunda – Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a correção monetária.

CLÁUSULA OITAVA – RESPONSABILIDADE

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, no serviço contratado, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições, isentando a mesma de todas e quaisquer reclamações pertinentes.

Subcláusula Primeira – Será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA todos os impostos, taxas, obrigações trabalhistas, comerciais, contribuições previdenciárias, seguros de acidentes no trabalho, despesas fiscais, parafiscais ou quaisquer outros encargos decorrentes da execução deste Contrato.

Subcláusula Segunda – A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do objeto deste Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

Subcláusula Terceira – A CONTRATADA é obrigada a manter, durante o prazo de execução contratual, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo.

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES

De conformidade com o art. 86, Lei 8.666/93 e suas alterações, em caso de atraso injustificado, inexecução parcial ou inexecução total do compromisso assumido com o contratante, a contratada ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida prévia e ampla defesa, às seguintes sanções, cumulativamente ou não:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso, na execução do serviço;
- c) Multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Subcláusula Primeira – Não incorrerá nas multas referidas nas alíneas “b” e “c”, supra, quando ocorrer prorrogação do prazo, em razão de impedimentos comprovados para a execução da obrigação assumida, ou de concessão de prazos adicionais, prévia e expressamente ajustados para a realização de trabalhos de acréscimos, nos casos legalmente permitidos.

Subcláusula Segunda – A cobrança de multa será feita mediante desconto na fatura ou, não sendo possível obter o seu valor, judicialmente.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE POÇÃO CASA MALAQUIAS VIEIRA

Subcláusula Terceira – As multas de que trata esta Cláusula serão entendidas como independentes e cumulativas.

Subcláusula Quarta – Na hipótese de rescisão por qualquer dos motivos previstos no art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações, desde que cabíveis à presente contratação, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, sem prejuízo da penalidade a que alude a letra “c” do caput desta Cláusula.

Subcláusula Quinta – Na aplicação de qualquer penalidade à CONTRATADA, será assegurado o direito a ampla defesa, devendo qualquer contestação sobre a aplicação de sanções ser feita por escrito.

CLAUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Na execução do objeto do contrato, obriga-se a CONTRATADA a:

- a) A CONTRATADA se responsabilizará por quaisquer danos causados direta ou indiretamente a CONTRATANTE decorrente de vício na prestação dos serviços;
- b) Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas deste contrato;
- c) Fornecer de forma satisfatória o objeto desta contratação, primando sempre pela qualidade do serviço prestado;
- d) Manter durante a vigência contratual a regularidade fiscal, apresentando as certidões sempre que for solicitado;
- e) A CONTRATADA é a responsável pelo cumprimento do objeto deste contrato, sendo que o descumprimento de sua obrigação acarretará a rescisão contratual, com a imposição de multa a ser paga pela CONTRATADA.
- f) Disponibilizar os serviços objeto do Contrato, para que conforme solicitação através de Ordem de Serviço pelo CONTRATANTE seja disponibilizado em até 24h contados após expedição da ordem;
- g) Providenciará imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE na execução do contrato, prestando os devidos esclarecimentos ao setor de fiscalização da CONTRATANTE;
- h) Observar rigorosamente as normas que regulamentam o exercício de suas atividades, cabendo-lhes inteiramente a responsabilidade por eventuais transgressões;
- i) Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto deste Contrato, cabendo-lhe integralmente o ônus decorrente, independente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE;
- j) Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Na execução do objeto do contrato, obriga-se o CONTRATANTE a:

- a) Indicar Gestor para o Contrato que acompanhará o controle das emissões das ordens de serviço;
- b) Prestar informações e esclarecimentos que eventualmente venham ser solicitado pela contratada e que digam a respeito à natureza do serviço que tenha a executar;



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE POÇÃO CASA MALAQUIAS VIEIRA

c) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas depois de constatado o cumprimento efetivo das obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO GESTOR E FISCAL

Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, fica designado a Sra. Suzana Bezerra da Silva Paes como fiscal e gestor do presente instrumento contratual, que será responsável por acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO


A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará à CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, de acordo com o previsto nos artigos 78 e na forma prevista no art. 79 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993 e suas alterações, incidindo sobre a CONTRATADA as sanções estabelecidas em lei e no presente instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO


As partes elegem o foro da Comarca de Pesqueira - PE, Estado de Pernambuco, como único competente para conhecer e dirimir qualquer ação ou execução oriunda da presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

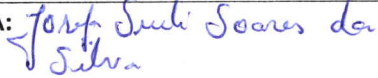
E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

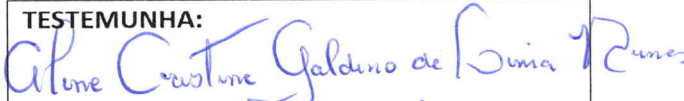
Poção - PE, 02 de janeiro de 2023.


Caique Alberto de Oliveira Gerônimo
Presidente
Contratante

**GS Carvalho Consultoria em
Gestão Pública LTDA**
CRC-PE 002305/0-0
CNPJ: 40.075.455/0001-90
Av. Manoel Quintino, 22 - Centro
São Joaquim do Monte - PE - 55.670-000


Gesiane da Silva Carvalho
GS CARVALHO CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA
Contratada

TESTEMUNHA: 
CPF (MF): 011.789.524.52.

TESTEMUNHA: 
CPF (MF): 057.002.976-00

Empenho N°: 0000009

DADOS GERAIS

Empenho: 0000009

Unidade Jurisdicionada: Câmara Municipal de Carnaubeira da Penha

Unidade Orçamentária: CAMARA MUNICIPAL DE CARNAUBEIRA DA PENHA

Histórico Empenho: VALOR QUE SE EMPENHA EM FAVOR DO CREDOR ACIMA, REF A PRESTACAO DE SERVICOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL, FINANCEIRA, ORCAMENTARIA E PATRIMONIAL A CAMARA DE VEREADORES, DURANTE O EXERCICIO DE 2022, CONFORME 1º TERMO ADITIVO LIGADO AO PROCESSO LICITATORIO 01 2021, CARTA CONVITE COMP.

Data Empenho: 17/01/2022

CPF/CNPJ do Credor: 08.184.340/0001-21

Nome/Razão Social:
GLAUBER ROBSON PIRES DE CARVALHO LIMA

Fonte de Recurso: Outros Recursos não Vinculados

CLASSIFICAÇÃO

Função: Legislativa

Subfunção: Ação Legislativa

Programa: CAMARA MUNICIPAL

Ação: MANUTENCAO DAS ATIV DO PODER LEGISLATIVO

Categoria Econômica: Despesa Corrente

Natureza de Despesa: Outras Despesas Correntes

Modalidade de Aplicação: Aplicações Diretas

Elemento de Despesa: Serviços de Consultoria

Subelemento de Despesa: SEM SUBELEMENTO

TOTAL EMPENHADO: R\$ 72.000,00

Descrição	Data Empenho	Valor Empenhado (R\$)
Empenho	17/01/2022	R\$ 72.000,00

TOTAL LIQUIDADO: R\$ 72.000,00

Descrição	Número	Data Liquidação	Valor Liquidado (R\$)
Liquidação	12	19/12/2022	R\$ 6.000,00
Liquidação	11	18/11/2022	R\$ 6.000,00
Liquidação	10	20/10/2022	R\$ 6.000,00
Liquidação	9	20/09/2022	R\$ 6.000,00
Liquidação	8	19/08/2022	R\$ 6.000,00
Liquidação	7	20/07/2022	R\$ 6.000,00
Liquidação	6	20/06/2022	R\$ 6.000,00
Liquidação	5	20/05/2022	R\$ 6.000,00
Liquidação	4	19/04/2022	R\$ 6.000,00
Liquidação	3	18/03/2022	R\$ 6.000,00
Liquidação	2	18/02/2022	R\$ 6.000,00
Liquidação	1	17/01/2022	R\$ 6.000,00

Feedback

TOTAL PAGO: R\$ 72.000,00

Descrição	Data Pagamento	Banco	Agência	Conta	Cheque	Valor Pago (R\$)
Pagamento	20/12/2022	237	016950	000005710006		R\$ 6.000,00
Pagamento	18/11/2022	237	016950	000005710006		R\$ 6.000,00
Pagamento	20/10/2022	237	016950	000005710006		R\$ 6.000,00
Pagamento	20/09/2022	237	016950	000005710006		R\$ 6.000,00
Pagamento	19/08/2022	237	016950	000005710006		R\$ 6.000,00
Pagamento	20/07/2022	237	016950	000005710006		R\$ 6.000,00
Pagamento	20/06/2022	237	016950	000005710006		R\$ 6.000,00
Pagamento	23/05/2022	237	016950	000005710006		R\$ 6.000,00

Pagamento	20/04/2022	237	016950	000005710006		R\$ 6.000,00
Pagamento	18/03/2022	237	016950	000005710006		R\$ 6.000,00
Pagamento	18/02/2022	237	016950	000005710006		R\$ 6.000,00
Pagamento	20/01/2022	237	016950	000005710006		R\$ 6.000,00

i Fonte: SAGRES  Última Atualização: Ver

As informações aqui apresentadas refletem o conteúdo enviado pelos gestores e não representam, necessariamente, dados auditados.

Empenho Nº: 0000014

DADOS GERAIS

Empenho: 0000014

Unidade Jurisdicionada: Câmara Municipal de Barra de Guabiraba

Unidade Orçamentária: CAMARA MUNICIPAL

Histórico Empenho: VALOR QUE SE EMPENHA CORRESPONDENTE AOS PRESTACAO DE SERVICOS CONTABIL COM ELABORACAO ORCAMENTARIA E PRESTACAO DE CONTA ASSIM COM LOCAAO DE SOFTWARE COM ENVIOS DE RELATORIOS DESTA CASA LEGISLATIVA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA NO EXERCICIO DE 2022.

Data Empenho: 03/01/2022

CPF/CNPJ do Credor: 10.656.068/0001-87

Nome/Razão Social:
CGA CONTHABIL GOVERNMENTAL ACC ASSESSORIA E CONSUT

Fonte de Recurso: Outros Recursos não Vinculados

CLASSIFICAÇÃO

Função: Legislativa

Subfunção: Ação Legislativa

Programa: PROCESSO ADMINISTRATIVO E LEGISLATIVO

Ação: MANUT.DOS SERV. ADMINIST. DA CAMARA E CAPACITACAO, CONGRESSO

Categoria Econômica: Despesa Corrente

Natureza de Despesa: Outras Despesas Correntes

Modalidade de Aplicação: Aplicações Diretas

Elemento de Despesa: Serviços de Consultoria

Subelemento de Despesa: SEM SUBELEMENTO

TOTAL EMPENHADO: R\$ 71.500,00

Descrição	Data Empenho	Valor Empenhado (R\$)
Empenho	03/01/2022	R\$ 71.500,00

TOTAL LIQUIDADO: R\$ 60.500,00

Descrição	Número	Data Liquidação	Valor Liquidado (R\$)
Liquidação	13	18/11/2022	R\$ 5.500,00
Liquidação	12	20/10/2022	R\$ 5.500,00
Liquidação	11	20/09/2022	R\$ 5.500,00
Liquidação	10	20/09/2022	R\$ 5.500,00
Liquidação	9	19/08/2022	R\$ 5.500,00
Liquidação	7	20/06/2022	R\$ 5.500,00
Liquidação	6	20/05/2022	R\$ 5.500,00
Liquidação	5	20/04/2022	R\$ 5.500,00
Liquidação	4	18/03/2022	R\$ 5.500,00
Liquidação	3	18/02/2022	R\$ 900,00
Liquidação	2	18/02/2022	R\$ 5.500,00
Liquidação	1	20/01/2022	R\$ 4.600,00

Feedback

TOTAL PAGO: R\$ 60.500,00

Descrição	Data Pagamento	Banco	Agência	Conta	Cheque	Valor Pago (R\$)
Pagamento	18/11/2022	104	049950	000060000362		R\$ 5.500,00
Pagamento	20/10/2022	104	049950	000060000362		R\$ 5.500,00
Pagamento	20/09/2022				903482	R\$ 5.500,00
Pagamento	20/09/2022	104	049950	000060000362		R\$ 5.500,00
Pagamento	19/08/2022	104	049950	000060000362		R\$ 5.500,00
Pagamento	20/06/2022	104	049950	000060000362		R\$ 5.500,00
Pagamento	20/05/2022	104	049950	000060000362		R\$ 5.500,00
Pagamento	20/04/2022	104	049950	000060000362		R\$ 5.500,00

Pagamento	21/03/2022	104	049950	000060000362	R\$ 5.500,00
Pagamento	18/02/2022	104	049950	000060000362	R\$ 5.500,00
Pagamento	18/02/2022	104	049950	000060000362	R\$ 900,00
Pagamento	20/01/2022	104	049950	000060000362	R\$ 4.600,00

Fonte: SAGRES  **Última Atualização: Ver**

As informações aqui apresentadas refletem o conteúdo enviado pelos gestores e não representam, necessariamente, dados auditados.

Empenho N°: 2000042

DADOS GERAIS

Empenho: 2000042

Unidade Jurisdicionada: Câmara Municipal de Calçado

Unidade Orçamentária: SECRETARIA DA CAMARA

Histórico Empenho: VALOR QUE SE EMPENHA EM FAVOR DO CREDOR ACIMA, CONFORME 6 TERMO ADITIVO AO CONTRATO N 052017, REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONSULTORIA TÉCNICA CONTÁBIL PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE CALÇADO, DURANTE OS MESES DE ABRIL A DEZEMBRO DE 2022.

Data Empenho: 01/04/2022

CPF/CNPJ do Credor: 10.976.879/0001-65

Nome/Razão Social:
W.CARNEIRO CAVALCANTI JUNIOR EIRELI - ME

Fonte de Recurso: Recursos não Vinculados de Impostos

CLASSIFICAÇÃO

Função: Legislativa

Subfunção: Ação Legislativa

Programa: Gestao Administrativa da Camara

Ação: MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS DA CAMARA

Categoria Econômica: Despesa Corrente

Natureza de Despesa: Outras Despesas Correntes

Modalidade de Aplicação: Aplicações Diretas

Elemento de Despesa: Serviços de Consultoria

Subelemento de Despesa: SEM SUBELEMENTO

TOTAL EMPENHADO: R\$ 46.125,00

Descrição	Data Empenho	Valor Empenhado (R\$)
Empenho	01/04/2022	R\$ 46.125,00

TOTAL LIQUIDADO: R\$ 43.845,36

Descrição	Número	Data Liquidação	Valor Liquidado (R\$)
Liquidação	2000346	18/11/2022	R\$ 5.480,67
Liquidação	2000319	21/10/2022	R\$ 5.480,67
Liquidação	2000279	21/09/2022	R\$ 5.480,67
Liquidação	2000234	19/08/2022	R\$ 5.480,67
Liquidação	2000207	22/07/2022	R\$ 5.480,67
Liquidação	2000177	20/06/2022	R\$ 5.480,67
Liquidação	2000136	23/05/2022	R\$ 5.480,67
Liquidação	2000090	20/04/2022	R\$ 5.480,67

Feedback

TOTAL PAGO: R\$ 43.845,36

Descrição	Data Pagamento	Banco	Agência	Conta	Cheque	Valor Pago (R\$)
Pagamento	18/11/2022	001	5898	8200		R\$ 5.480,67
Pagamento	21/10/2022	001	5898	8200		R\$ 5.480,67
Pagamento	21/09/2022	001	5898	8200		R\$ 5.480,67
Pagamento	19/08/2022	001	5898	8200		R\$ 5.480,67
Pagamento	22/07/2022	001	5898	8200		R\$ 5.480,67
Pagamento	20/06/2022	001	5898	8200		R\$ 5.480,67
Pagamento	23/05/2022	001	5898	8200		R\$ 5.480,67
Pagamento	20/04/2022	001	5898	8200		R\$ 5.480,67

Fonte: SAGRES  **Última Atualização: Ver**

As informações aqui apresentadas refletem o conteúdo enviado pelos gestores e não representam, necessariamente, dados auditados.

Empenho N^o: 0000047

DADOS GERAIS

Empenho: 0000047

Unidade Jurisdicionada: Câmara Municipal de Casinhas

Unidade Orçamentária: CORPO DELIBERATIVO E SECRETARIA DA CÂMARA

Histórico Empenho: VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NAS ÁREAS DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CONTÁBIL, FINANCEIRA E GESTÃO FISCAL, VISANDO DAR CORRETO ATENDIMENTO AS FUNCIONALIDADES DO PCASP (PLANO DE CONTAS APLICADO AO SETOR PÚBLICO), DE ACORDO COM AS NORMAS BRASILEIRAS DE CONTABILIDADE APLICADAS AO SETOR PÚBLICO (NCASP), PARA O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CASINHAS, DURANTE 10 MESES, NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N^o 001/22- INEXIGIBILIDADE. CONTRATO N^o 11/22.

Data Empenho: 04/03/2022

CPF/CNPJ do Credor: 24.980.424/0001-28

Nome/Razão Social:

Smart City Contabilidade e A. Gestão Pública Ltda

Fonte de Recurso: Recursos não Vinculados de Impostos

CLASSIFICAÇÃO

Função: Legislativa

Subfunção: Ação Legislativa

Programa: GESTÃO ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL

Ação: GESTÃO ADMINISTRATIVA DA CÂMARA DE CASINHAS

Categoria Econômica: Despesa Corrente

Natureza de Despesa: Outras Despesas Correntes

Modalidade de Aplicação: Aplicações Diretas

Elemento de Despesa: Serviços de Consultoria

Subeamento de Despesa: SEM SUBELEMENTO**TOTAL EMPENHADO: R\$ 60.000,00**

Descrição	Data Empenho	Valor Empenhado (R\$)
Empenho	04/03/2022	R\$ 60.000,00

TOTAL LIQUIDADO: R\$ 60.000,00

Descrição	Número	Data Liquidação	Valor Liquidado (R\$)
Liquidação	1107	16/12/2022	R\$ 6.000,00
Liquidação	983	16/11/2022	R\$ 6.000,00
Liquidação	927	17/10/2022	R\$ 6.000,00
Liquidação	880	19/09/2022	R\$ 6.000,00
Liquidação	798	22/08/2022	R\$ 6.000,00
Liquidação	704	22/07/2022	R\$ 6.000,00
Liquidação	639	20/06/2022	R\$ 6.000,00
Liquidação	542	23/05/2022	R\$ 6.000,00
Liquidação	404	20/04/2022	R\$ 6.000,00
Liquidação	305	18/03/2022	R\$ 6.000,00

TOTAL PAGO: R\$ 60.000,00

Descrição	Data Pagamento	Banco	Agência	Conta	Cheque	Valor Pago (R\$)
Pagamento	20/12/2022					R\$ 6.000,00
Pagamento	18/11/2022					R\$ 6.000,00
Pagamento	20/10/2022					R\$ 6.000,00
Pagamento	21/09/2022					R\$ 6.000,00
Pagamento	24/08/2022					R\$ 6.000,00
Pagamento	22/07/2022					R\$ 6.000,00
Pagamento	22/06/2022					R\$ 6.000,00
Pagamento	25/05/2022					R\$ 6.000,00
Pagamento	25/04/2022					R\$ 6.000,00

Pagamento	22/03/2022					R\$ 6.000,00
-----------	------------	--	--	--	--	--------------

Fonte: SAGRES 🗓️ **Última Atualização: Ver**

As informações aqui apresentadas refletem o conteúdo enviado pelos gestores e não representam, necessariamente, dados auditados.